CEASA / PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N. º 1099/2022

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR, NO QUE COUBER – UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

Considerando que o representante legal da Empresa Permissionária **EDILIO ROSA DE OLIVEIRA (CNPJ n.º 00.781.275/0001-00),** ocupante das áreas denominadas **Boxes 365 e 366, do Pavilhão "F",** da Unidade Atacadista de Curitiba, formalizou a solicitação de devolução dos Boxes, por motivos de foro íntimo, conforme teor do **Protocolo nº 18.371.298-5,**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais nos recintos dos Boxes supramencionados da **CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba**, retroativo a 01/02/2022, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido Termo.

2 – Determinar que as áreas decorrentes do presente cancelamento permaneçam no sistema de cobrança, no caso de haver débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que as áreas decorrentes do presente cancelamento sejam consideradas como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR.

Cumpra-se.
Publique-se.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

EderEduardo Bublitz
Diretor Presidente

João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro

AntonioLeornadecz
Diretor Técnico

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agro Comercial